



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

25 de junho de 2018

Projeto de Lei nº 67/2018

Of.GAB.nº 584

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à **P & G SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES INDUSTRIAS LTDA - ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 28.905.047/0001-13, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 466 / 2018 Data/Hora: 28/06/2018 09:53

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

PROJETO DE LEI QUE DISPOE SOBRE A DOAÇÃO DE
AREA DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO A P&G
SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES INDUSTRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à **P & G SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES INDUSTRIAS LTDA - ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 28.905.047/0001-13, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar à **P & G SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES INDUSTRIAS LTDA - ME**, empresa, cadastrada junto ao CNPJ sob nº 28.905.047/0001-13, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo instalar sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 4808/2017, assim identificado:

“Lote 03 da Quadra U, com 11.005,75 m², com frente para a Avenida Lázaro Ribeiro, esquina com a Avenida Jandira de Oliveira Freitas, no Distrito Industrial – Matrícula nº 70.229”.

Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 427.017,43 (Quatrocentos e vinte e sete mil dezessete reais e quarenta e três centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos engenheiros nomeados pela Portaria nº 11.107, de 21 de maio de 2018.

Art. 3º - O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- a) apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel abrangendo em construção, pelo menos 25% da área a ser doada;
- b) compromisso de iniciar as obras de construção, dentro de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;
- c) funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;
- d) compromisso sobre a obrigatoriedade da indústria favorecida de proceder ao total de seu faturamento neste Município;

H.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- e) realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 2 (dois) anos, seguintes ao ato de doação;
- f) destinar o imóvel para instalação de sua estrutura;
- g) empregar, diretamente, ao menos 12 (doze) funcionários.

Parágrafo único – Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas do artigo anterior e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos nesta lei e no processo administrativo nº 4808/2017, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 4808/2017, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º - Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º - A presente lei, a portaria que designou os engenheiros, e o laudo de avaliação integrarão o translado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ante as dificuldades mundiais na geração de empregos e diante da realidade de nossa região, devemos buscar de forma incessante a geração dos mesmos. A doação com encargos visa ao mesmo tempo gerar empregos e incrementar a



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

produção industrial de nosso Município, possibilitando assim o incremento do nosso índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados.

Considerando também a importância de viabilizarmos esta área para a referida empresa em face do retorno econômico e social para o Município.

Tendo em vista a realidade atual, não existe outra maneira de atrair novas empresas e manter aquelas que necessitam de ampliação senão através da doação de lotes (áreas) no Distrito Industrial, tendo em vista que diversos Municípios também disponibilizam áreas e outros incentivos, razão pela qual esperamos contar com a compreensão dos nobres Vereadores na aprovação do presente projeto.

Para subsidiar a análise dos nobres Edis, estamos encaminhando em anexo relatório resumido sobre o processo 4808/2017.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezoito (25.06.2018).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO RESUMO

QUALIFICAÇÃO: P&G Serviços e Representações Industriais Ltda ME

CNPJ: 28.905.047/0001-13

Processo nº 4808/2017

RAMO DE ATIVIDADE: Fábrica de equipamentos industriais.

ÁREA A SER DOADA: 11.005,75 M²

AREA A SER EDIFICADA: 2.800 M² (1^a fase) e 2000 m² (2^a fase)

PERCENTUAL DE EDIFICAÇÃO EM ÁREA TOTAL: 25,44%
(1^a fase) 43,71% (2^a fase)

VALOR DO LOTE: R\$ 427.017,43

INVESTIMENTO PROPOSTO: R\$ 1.500.000,00 (1^a fase) e R\$ 2.000.000,00 (2^a fase)

ESTIMATIVA DE FATURAMENTO:

No ano de 2018: R\$ 500.000,00

No ano de 2019: R\$ 1.500.000,00

No ano de 2020: R\$ 2.500.000,00

NUMERO ATUAL DE EMPREGOS: 0 (empresa nova)

NUMERO TOTAL DE EMPREGOS APÓS A IMPLANTAÇÃO: 12